

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL****Diretoria de Licitação**

Nota Informativa SEI-GDF n.º 2/2019 - DPDF/SUAG/DILIC

Brasília-DF, 21 de junho de 2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**Processo nº 00401-00010408/2019-02**

Objeto: Registro de Preços para contratação de serviço de certificação digital institucional e para usuários, dentro das especificações e normas ICP-Brasil, incluindo o fornecimento de dispositivos para armazenamento de certificados digitais do tipo *token* USB para e-CPF e e-CNPJ.

1ª NOTA DE ESCLARECIMENTO

A DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL – DPDF, por meio de sua Pregoeira, COMUNICA A 1ª NOTA DE ESCLARECIMENTO do processo em epígrafe. Esclarecendo que:

1º PERGUNTA: Conforme determinação das normas fiscais em vigor, a empresa está obrigada a emitir notas fiscais distintas para produtos (mídias criptográfica), certificados digitais e validações presenciais. Lembramos ao contratante que as distinções das notas fiscais seguem a regulamentação de ISS e ICMS. A contratante concorda com essas condições?

RESPOSTA: Sim. A empresa deverá emitir nota fiscal de venda para os *tokens* (ICMS) e nota fiscal de serviços para os certificados digitais e validações (ISS). Havendo retenção apenas do ISS por substituição tributária.

2º PERGUNTA: Caso ocorra a invalidação, revogação em decorrência da utilização indevida do certificado e mau uso dos hardwares (*tokens*, smart card e leitoras), se por ventura o usuário danificar (por exemplo: quebrar, perder, molhar, etc) a mídia que armazena o certificado, ou no caso do usuário apagar o seu certificado da mídia, bloqueá-la por esquecimento de senha, (PIN e PUK), as despesas de nova emissão de certificado digital e troca dos hardwares será de responsabilidade da Contratante?

RESPOSTA: Conforme o Item 8, subitem 8.4 e Item 9.3 da Cláusula Nona - Anexo VI do Edital, os certificados digitais com token deverão possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses (contado a partir do seu fornecimento), exceto em se tratando de mal uso, demais casos são de responsabilidade do usuário.

3º PERGUNTA: Considerando o longo período contratual, perguntamos à contratante se mediante comunicado formal, poderá ser fornecido mais de um modelo de mídia criptográfica, compatível com o objeto e devidamente homologada pelo ITI (Instituto de Tecnologia da Informação) e pelo Inmetro? Afirmamos que tal necessidade não impactará no pleno atendimento do contrato.

RESPOSTA: Desde que a Mídia obedeça os critérios de homologação do ITI e Inmetro e atenda aos requisitos do contrato não há óbice por parte da Defensoria.

4º PERGUNTA: Considerando a resolução nº 130, de 19 de setembro de 2017 e suas exigências, atualmente o tempo médio de validação, verificação e emissão dos certificados é de 50 minutos, sendo possível realizar o volume máximo de 07 certificados/dia. A Contratante compreende o atual cenário e concorda com o cronograma sugerido? Nos casos em que os colaboradores não compareçam para realizar a emissão dos certificados digitais, entendemos que os estes se deslocarão posteriormente para um ponto de atendimento da Contratada mediante agendamento para a realização da emissão, nosso entendimento está correto?

RESPOSTA: Sim, estamos cientes e de acordo com o cronograma sugerido e está correto o entendimento nos casos em que os colaboradores não compareçam para realizar a emissão dos certificados digitais, entendemos que os estes se deslocarão posteriormente para um ponto de atendimento da Contratada mediante agendamento para a realização da emissão.

5º PERGUNTA: A Contratante disponibilizará a contratada para as emissões dos certificados, impressora, scanner, telefone e internet para que os atendimentos sejam executados com eficiência, considerando que poderá haver intermitência no sinal do 4G, impactando diretamente no tempo do atendimento?

RESPOSTA: A Contratante possui infraestrutura com os devidos insumos a fim de atender a Contratada na execução do serviço de emissão *in loco*.

6º PERGUNTA: Ressaltamos que a configuração inicial dos tokens é acordo com a normativa do ITI (Instituto de Tecnologia da Informação) órgão que regula a certificação digital no Brasil por motivos de segurança, onde exige no DOC ICP-10, no MCT3- vol II, pag. 51 e 54 que: 2.2.10.2 Bloqueio do PIN REQUISITO I.56: Por questões de segurança (contra ataques de adivinhação do PIN por meio de sucessivas tentativas), o módulo criptográfico deve bloquear o PIN do papel de acesso usuário após, no máximo, 5 tentativas mal sucedidas. 2.2.10.6 Bloqueio do PUK REQUISITO I.62: Por questões de segurança (contra ataques de adivinhação do PUK por meio de sucessivas tentativas), o módulo criptográfico deve bloquear o PUK após, no máximo, 5 tentativas mal sucedidas.

RESPOSTA: É o nosso entendimento, deve ser aplicado o Manual MCT3 Vol II de acordo com o Item 2.2.10 Requisito I.56 e demais itens de segurança, como Item 2.2.10 Requisito I.62.

7º PERGUNTA: Considerando a Resolução nº 130 de 19 de setembro de 2017 publicadas pelo ITI que institui uma quantidade limitada de atendimentos externos para emissão de certificados digitais, o órgão tem ciência que as validações de certificados previstas para ocorrerem na sede do órgão ou nos endereços por ele definidos (conforme consta no termo de referência) estarão sujeitas ao limite mensal estipulado pelo ITI e que caso este número exceda o limite mensal da AR, as validações excedentes deverão ser feitas nas dependências da contratada?

RESPOSTA: Sim, o entendimento está correto. item 9 e os subitens 9.2 e 9.4 do Termo de Referência - Anexo I do Edital, como também, a Cláusula Décima Primeira - Anexo VI do Edital e os itens 11.4 e 11.5.

8º PERGUNTA: Em relação à entrega das mídias criptográficas (Tokens/smart cards e leitoras), perguntamos ao Contratante qual será a forma de entrega. Poderão ser entregues nos pontos de atendimento no momento da validação presencial?

RESPOSTA: Em relação à entrega das mídias criptográficas (Tokens/smart cards e leitoras), deverão ser entregues no momento da validação presencial. Vide Item 7.2 e subitem 7.2.1, 7.2.2 e 7.2.3.

9º PERGUNTA: De acordo com o subitem 7.2 "O serviço deverá ser realizado na Sede Administrativa da Defensoria Pública do Distrito Federal, localizada no SIA Trecho 17, Rua 07, Lote 45, 2º Andar, CEP. 71200-219, BRASÍLIA/DF, no horário de expediente desta Defensoria Pública, de 2ª a 6ª feira, das 08:00h às

20:00h". Informamos a Contratante que os atendimentos in loco ocorrem em horário comercial das 08h00min as 18h00min.

RESPOSTA: O atendimento dar-se-á dentro do horário comercial, ressalvadas excepcionalidades acordadas entre as partes.

10º PERGUNTA: De acordo com o subitem 7.2.3 "*Todas as emissões de certificados, sejam elas em postos de atendimento ou por meio de visita do agente de registros, deverão ser previamente agendadas com a comissão executora*". Informamos que as validações nos locais de atendimento da CONTRATADA são agendadas pelo titular do certificado, ou pessoa por ele determinada.

RESPOSTA: Informamos que todas as emissões de certificados, sejam elas em postos de atendimento ou por meio de visita do agente de registros, deverão ser previamente agendadas com a comissão executora conforme disposto nos itens 7.2.2, 7.2.3 e 7.2.6 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

11º PERGUNTA: De acordo com o subitem 7.2.5 "*A entrega das mídias criptográficas - Tokens - será realizada em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Fornecimento emitida pela comissão executora do contrato*". Perguntamos a Contratante se as mídias serão entregue antecipadamente?

RESPOSTA: Deverão a critério da Contratante serem entregues junto com as evidências de emissão do certificado já que as mídias devem estar criptografadas. Vide Item 9 e subitem 9.2 do Termo de referência - Anexo I do edital e Cláusula XI e os itens 11.4 e 11.5 do Anexo VI do edital.

12º PERGUNTA: De acordo com o subitem 7.2.6 "*O serviço de emissão de certificados será considerado terminado quando a contratada entregar a evidência da emissão de todos os certificados digitais para servidores que compareceram aos eventos de emissão agendados*". Perguntamos a Contratante se será necessária à geração de evidência para cada emissão (pedido)?"

RESPOSTA: Vide próprio Item 7.2.6, é imprescindível a emissão de evidência para cada emissão de certificado.

Cinthia Maria S. D. de Oliveira

Diretoria de Licitação



Documento assinado eletronicamente por **CINTHIA MARIA SANTOS DOMINGUES DE OLIVEIRA - Matr.0175430-0, Diretor(a) de Licitação**, em 21/06/2019, às 13:42, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador= 24145133](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=24145133) código CRC= **2331AD83**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SIA Trecho 17, Rua 7, Lote 45, 2º Andar, Sala 218 - Bairro Zona Industrial Guará - CEP 71200-219 - DF

2196-4387

